



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Concorrência
Nº 02/2022
Processo Administrativo
Nº 303/2022

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

A presente solicitação tem por objeto a Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, maquiagem e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.

Prazo de Entrega/Execução: 120 (cento e vinte) dias

Previsão Contratual: Até 02 (dois) meses

Critério de Avaliação: Menor Preço por obra

Valor Máximo: R\$ 319.367,36 (Trezentos e Dezenove Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RUBRICA	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1					
2		VOLUME III			
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Ibaíti, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas do dia 16 de janeiro do ano de 2023, na rua Jose de Moura Bueno nº 23 em Ibaíti, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 02 - 2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua José Constantino e Rua Vereador José de Moura Bueno - Bairro Barra Bonita. Objeto: Pavimentação de vias urbanas com Blocos de Concreto, 1.957,68 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.
--



Trechos:

- Rua José Constantino (entre Rua Teóphilo da Silveira e Rua Abraão Farah);
- Rua Vereador José de Moura Bueno (entre Rua José Constantino e área de preservação).

Área Pavimentada: 1957,68 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Preço máximo: R\$ 319.367,36 (trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 48

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Blocos de Concreto

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,28%
2	TERRAPLENAGEM	1,75%
3	BASE / SUB-BASE	15,08%
4	REVESTIMENTO	64,57%
5	MEIO-FIO E SARJETA	7,11%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	4,88%
10	DRENAGEM	4,94%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	0,40%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$



I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);



- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
- p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. ° 02 do Contrato);
- q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- v) modelo de placa (Anexo IV)
- w) planilha de Insumos (Anexo V);
- x) BDI - composição (Anexo VI);
- y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;



- 3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4. SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.20__ ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: __ / __ /20

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.20__ ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __ / __ /20

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer



trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3546-6167 data limite para o agendamento 09/janeiro/20023; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Blocos de Concreto	980,00 m ²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise



do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de



Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.



2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.



12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que



o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.



14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;



- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS



15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 "a" e "b"**), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa



jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.



21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.



- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Ibaiti, 13 de dezembro de 2022.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência n° __/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) .



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ___ / _____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº 02/2022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 2022.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____ / ____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS
CONCORRENCIA PUBLICA N° 002
DATA/HORA: 16/01/2023 - 09:00 H

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 25.138.102/0001

Chacara Poliana - Bairro Flamenguinho N°
99964-

E-MAIL jmppaviment



MODELO Nº 07
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

LÍGEO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF. INFL. (%)
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$										
	%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$										
	%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Eu, (insérer o nome), RG (insérer o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insérer o nome da proponente), CNPJ (insérer o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (insérer o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº __/ __

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Concorrência nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14



CONTRATO Nº /2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:



- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecendo os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro



As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade

deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ibaiti – CNPJ n. ° 77.008.068/0001-41

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto



A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Antonio Vincenzi, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) William de Assis Guimarães Júnior, e ao fiscal substituto Sr. (a) Carlos Alberto Maia Tabalipa, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS



A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, garantindo, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.



Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



(*Inserir local*), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG



ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES COM BLOCOS DE CONCRETO, PAVER, LAJOTAS E BLOKRET

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem (quando houver)

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito (quando houver)

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito (quando houver)

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base (quando houver)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Revestimento da Rua e Calçada / Passeio

- Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blokret, etc.

A empresa fabricante deverá apresentar ensaios das peças de concreto realizados conforme Normas aceitas pelo Inmetro - ABNT-NBR 9781/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI



Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

ANEXO 02 DO CONTRATO



DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra



Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número)</i> / <i>(inserir o ano)</i> - <i>(inserir a sigla do licitador)</i>
PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

—*(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)



ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS



Município:		IBAITI	SAM	48		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	LOTE	1		
Local da Obra:		Jd. Barra Bonita				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m³/m)	10,00	0,0398	m	10,45
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	1,00
2		TERRAPLENAGEM				
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.			m³	293,65
511130A	DER	Escarificação e conformação do subleito			m³	293,65
411000	DER	Remoção da Camada Superficial			m³	293,65
3		BASE / SUB-BASE				
511000A	DER	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI			m²	1.957,68
531000A	DER	Brita Graduada	15,00	2,4000	m³	195,77
4		REVESTIMENTO				
534906C	DER	Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	30,00	0,1600	m²	1.957,68
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO				
	DER	Colchão de Areia para assentamento de blocos	20,00	1,7250	m³	97,88
5		MEIO-FIO E SARJETA				
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Moldado "in loco"			m	621,66
transporte		Cimento	285,00	0,0113		
transporte		Areia	30,00	0,0403		
transporte		Brita	15,00	0,0466		
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m²/m²)			m²	63,28
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m²/ud) + suporte METÁLICO			un	2,00
820000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m²/ud) + suporte METÁLICO			un	6,00
		SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
		Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador			m²	387,54
10		DRENAGEM				
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria			m³	10,80
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico			m³	9,67
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação			m	9,00
transporte		Cimento	285,00	0,0019		
transporte		Areia	30,00	0,0100		
transporte		Tubo	15,00	0,1100		
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m			un	8,00
transporte		Cimento	280,00	0,1154		
transporte		Areia	30,00	0,6221		
transporte		Brita	12,00	0,2042		
transporte		Tijolo	30,00	0,8798		
transporte		Cal	280,00	0,0293		
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40			un	1,00
transporte		Cimento	285,00	0,0995		
transporte		Areia	30,00	0,3618		
transporte		Brita	15,00	0,3086		
transporte		Tijolo	35,00	0,1706		
transporte		Cal	285,00	0,0057		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	3,00

8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado			un



**ANEXO VI
BDI (composição)**

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	5,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,07	15,28
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,07%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS



DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BII e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.



(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declararam e garantem que:



- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2323 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1287, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulamentares ao servidor Valdemir Braz Bueno, ocupante do cargo efetivo de Procurador.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor público **VALDEMIR BRAZ BUENO**, portador do CI-RG nº 3.197.146-2 (SSP/PR), inscrito no CPF nº 437.116.939-20, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR**, lotada na Procuradoria Geral do Município – PROGE.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023 com direito ao gozo no período de 1º de fevereiro de 2023 a 2 de março de 2023 (30 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAITI:770080680
00141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=14367856000104,
ou=presencial, cn=MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
Dados: 2023.02.02 17:08:36 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
Processo Administrativo Nº 303/2022**

OBJETO: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto, com entrega em até 120 (cento e vinte) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 319.367,36 (trezentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/01/2023 (dezesesseis de janeiro de 2023).

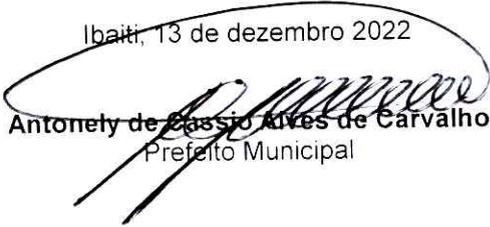
CRENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/01/2023 (dezesesseis de janeiro de 2023).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 16/01/2023 (dezesesseis de janeiro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 13 de dezembro 2022


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2286 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 Processo Administrativo Nº 303/2022

OBJETO: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto, com entrega em até 120 (cento e vinte) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 319.367,36 (trezentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/01/2023 (dezesesseis de janeiro de 2023).

CRENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/01/2023 (dezesesseis de janeiro de 2023).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 16/01/2023 (dezesesseis de janeiro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 13 de dezembro 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Ibaiti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa /inexigibilidade* 2

Modalidade* Concorrência

Número edital/processo* 303

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m2, do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0400315451001110354490510000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 246.447,68

Data de Lançamento do Edital 24/05/2022

Data da Abertura das Propostas 29/11/2022 Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas 16/01/2022 Data Registro 14/12/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



Farol

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, "menor preço - por item", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, DESTINADOS AO INCENTIVO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL VOLTADO À MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 242/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB - PROGRAMA DE MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO AGRÍCOLA - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, nos termos dos Anexos I e II do presente edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso no site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

*Replicado por Incorreção.

Farol/PR, 09 de dezembro de 2022.

WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
PREGOIRO

135378/2022

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2022 PROTOCOLO 54434/2022 - Processo Administrativo nº. 258/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 25/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

135380/2022

Ibaiti

Aviso de licitação - nova data de abertura Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 93/2022 Processo Administrativo nº 620/2022

OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba 0km, ano/modelo 2022/2022, potência mínima de 270 CV, à Diesel S10, Capacidade mínima de 10 toneladas, Sistema de Ar Condicionado, Traseira dupla (duas rodas de cada lado), Direção Hidráulica, objeto do Convênio 4129/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 27/12/2022 (vinte e sete dias). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27/12/2022 (vinte e sete dias). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na internet no site www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br>.

Ibaiti, 13 de dezembro de 2022
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

135392/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02 2022

O Município de Ibaiti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 16/01/2023 (dezesseis de janeiro de 2023), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Barra Bonita	Pavimentação de vias em blocos de concreto	1 957,68m ²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibaiti, 13 de dezembro de 2022
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

135393/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 Processo Administrativo nº 638/2022

OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade o Registro de Preços para Aquisição de 2 (dois) veículos tipo Van, 0 (zero) km, destinados ao Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com entrega em 90 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 27/12/2022 (vinte e sete de dezembro de 2022). **INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27/12/2022 (vinte e sete de dezembro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 13 de dezembro de 2022
Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

135395/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 Processo Administrativo nº 640/2022

OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade o Registro de Preços para Aquisição de 1 (um) veículos tipo Ônibus, 0 (zero) km, destinados ao Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 27/12/2022 (vinte e sete de dezembro de 2022). **INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27/12/2022 (vinte e sete de dezembro de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 13 de dezembro de 2022
Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

135397/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 094/2022 Registro de preços Nº. 088/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança em eventos do município de Iguatu, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de emissão de abertura: 28/12/2022

às 09h00min
TRÊS MIL E CINQUENTA E CINQUENTA

Identificado no link - licitações".
Situação Municipal de Iguatu Paraná, por e-mail:
www.bll.org.br.

13 de dezembro de 2022.

mir Antonio Barella
Prefeito Municipal

135447/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
105154423

Documento emitido em 13/02/2023 17:36:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11313 | 14/12/2022 | PÁG. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

135392/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 - BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, menor preço - por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, DESTINADOS AO INCENTIVO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL VOLTADO À MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 242/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB - PROGRAMA DE MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO AGRÍCOLA - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, nos termos dos Anexos I e II do presente edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso no site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações). HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido. *Replicado por incorreção.

Farol/PR, 9 de dezembro de 2022.
WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

PROTOCOLO 54434/22 - Processo Administrativo nº. 258/22 Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, copo e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 25/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O Município de Ibaíti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 16/01/2023 (dezesseis de janeiro de 2023), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Barra Bonita	Pavimentação de vias em blocos de concreto	1.957,68m ²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibaíti-PR, 13 de dezembro 2022.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

Processo Administrativo nº 640/2022 OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade o Registro de Preços para Aquisição de 1 (um) veículos tipo Ônibus, 0 (zero) km, destinados ao Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). recebimento das propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/12/2022 (vinte e sete de dezembro de 2022), início da disputa de lances: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27/12/2022 (vinte e sete de dezembro de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaíti-PR, 13 de dezembro de 2022.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

Processo Administrativo nº 638/2022 OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade o Registro de Preços para Aquisição de 2 (dois) veículos tipo Van, 0 (zero) km, destinados ao Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com entrega em 90 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). recebimento das propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/12/2022 (vinte e sete de dezembro de 2022). início da disputa de lances: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27/12/2022 (vinte e sete de dezembro de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaíti-PR, 13 de dezembro de 2022.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

NOVA DATA DE ABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2022 OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba 0km, ano/modelo 2022/2022, potência mínima de 200cv, a Diesel S10, Capacidade mínima de 10 toneladas, Sistema de Ar Condicionado, Porta dupla (duas rodas de cada lado), Direção Hidráulica, objeto do Convênio 4129/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaíti, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/12/2022 (vinte e sete dias de dezembro de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 27/12/2022 (vinte e sete dias de dezembro de 2022). início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27/12/2022 (vinte e sete dias de dezembro de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti-PR, 13 de dezembro de 2022
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

DP. A. Nº 145/2022

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes. ABERTURA Data: 27/12/2022 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília Limite para acolhimento das propostas: 27/12/2022 as 08:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@ibema.pr.gov.br

Ibema-PR, 13 de dezembro de 2022.
VIVIANE COMIRAN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de sua Pregoeira designado pelo Decreto Municipal Nº 709/2022, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Aquisição de Retroescavadeira conforme Convênio Nº 913103/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional, está SUSPENSO, em virtude de reavaliações na solicitação e posterior edital.

Jaguariaíva-PR, 13 de dezembro de 2022.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 216/2022 Tipo de contrato: Empreitada de Obras Licitação: Tomada de Preços 32/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. Contratada: CONENG - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ:04.875.155/0001-22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL CONFORME PROJETOS EM ANEXO, DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. Valor contratual: R\$ 2.892.810,10 (dois milhões e oitocentos e noventa dois mil e oitocentos e dez reais e dez centavos) Dotação 121 - fonte: 805 e 1000 Vigência: 13/12/2022 a 13/12/2023 Data da Assinatura: 13/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto o Processo Licitatório na modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 422.030,43 (Quatrocentos e vinte e dois mil trinta reais e quarenta e três centavos); ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): até 30 de dezembro de 2022, às 8h00min. ABERTURA DA SESSÃO: 30 de dezembro de 2022 às 8h10min. INFORMAÇÃO/ EDITAL: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados na Divisão de Licitação do Paço Municipal - Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - CEP: 86790-000 - Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min, solicitados através do E-mail licitacao@lobato.pr.gov.br ou no site: <http://www.lobato.pr.gov.br/> - Aba "LICITAÇÕES" - "TOMADA DE PREÇO". Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente ao Setor de Engenharia desta municipalidade, com a Sra. ANA PAULA KANEKO, Engenheira Civil CREA nº 50.704 - D ou Sr. ODAIR LAURENTINO, através do telefone: (44) 32491414, ramal: 223.

Lobato/PR, 12 de dezembro de 2022.
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Membro da Comissão de Licitação





QUARTA SESSÃO



HABILITAÇÃO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.138.102/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2016	
NOME EMPRESARIAL J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CH POLIANA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGUINHO	MUNICÍPIO IBAÍTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOMBUENO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 17:23:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

L e



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	25138102000107
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2023 15:57:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **25.138.102/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 34960-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



MODELO N° 13

Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

Objeto: Pavimentação de vias urbanas com Blocos de Concreto, 1.957,68 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Trechos:

- Rua José Constantino (entre Rua Teóphilo da Silveira e Rua Abraão Farah);
- Rua Vereador José de Moura Bueno (entre Rua José Constantino e área de preservação).

Área Pavimentada: 1957,68 m².

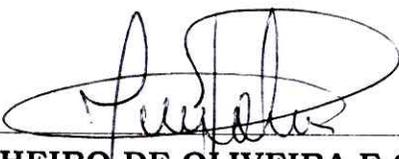
Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

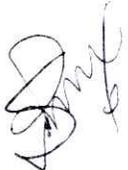
O signatário da presente, o senhor **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, na qualidade de responsável legal pela proponente **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti Pr, 16 de Janeiro de 2023.



J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO







J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



MODELO N° 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

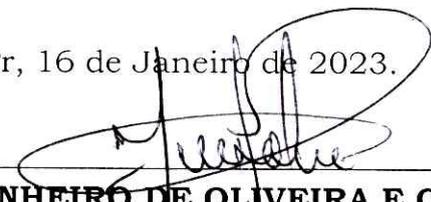
Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

Eu, Sr **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, na qualidade de responsável legal pela proponente **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **Concorrência n° 002/2022**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n° 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

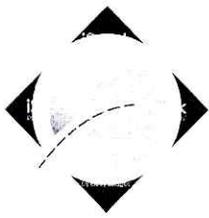
Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti Pr, 16 de Janeiro de 2023.



J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO





J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



MODELO N° 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

Objeto: Pavimentação de vias urbanas com Blocos de Concreto, 1.957,68 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Trechos:

- Rua José Constantino (entre Rua Teóphilo da Silveira e Rua Abraão Farah);
- Rua Vereador José de Moura Bueno (entre Rua José Constantino e área de preservação).

Área Pavimentada: 1957,68 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

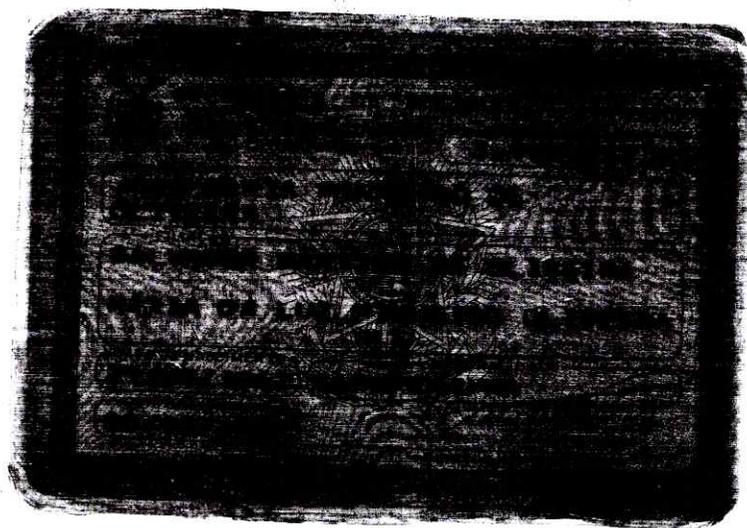
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

O signatário do presente, o senhor **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, na qualidade de responsável legal pela proponente **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti Pr, 16 de Janeiro de 2023.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

76/09/23

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

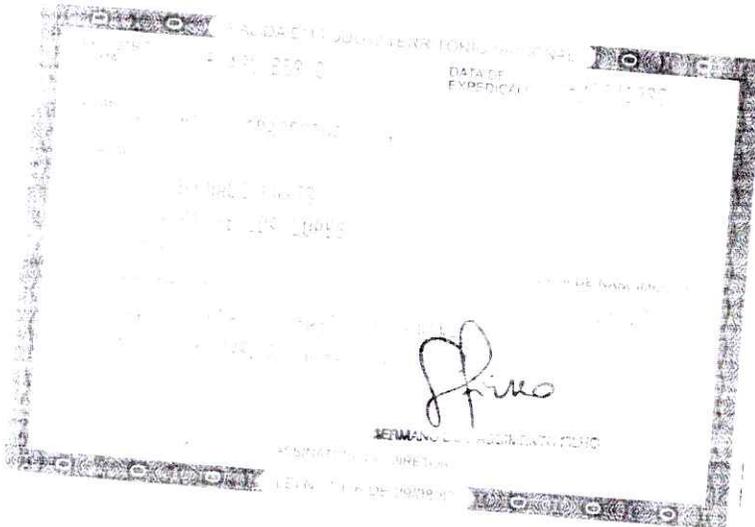
VALÍDIO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

C/C	
NASCIMENTO 21.05.62	INSCRIÇÃO NO CPF 206 439 04
CONTRIBUINTE JOAC MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/07/23

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ROSENILDA APARECIDA LOPES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 23/07/98

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROSENILDA APARECIDA LOPES

Nº de Inscrição
006298929-46

Data do Nascimento
27/09/77



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 465.206.439-04; ROSENILDA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP:84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.298.929-46; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime entre os Sócios, fica deliberado neste ato, a elevação do Capital Social, sendo que o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja diferença de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país pelo Sócio JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327

JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG n° 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 465.206.439-04; ROSENILDA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG n° 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 006.298.929-46, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o n° 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP. E tem sua sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB N° 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2016, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade ficará a cargo aos sócios: **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios componentes da sociedade poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB N° 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
LR

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



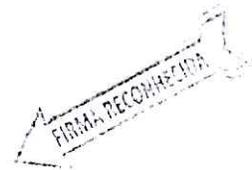
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

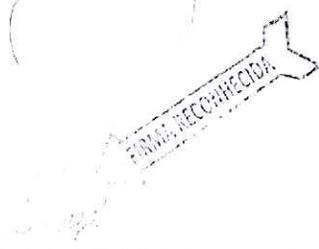
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

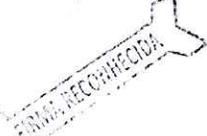
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA



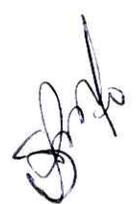

ROSENILDA APARECIDA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


L R



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBATI
 Rua Paraná, 51 - Centro - Ibatí - Paraná - PR
 Fone/Fax: (41) 3348-1100 / 3348-1101 - E-mail: ibati@notarioparana.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERA ADEIRA de
 (3uVXg141) - JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA.....
 Ibatí-PR, 22 de Fevereiro de 2017
 Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 REXwR 89YY KL4wy-19d25 rc0ii
 Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGOCIO
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA - Escrivente
 Rua Paraná, 51 - Centro - Ibatí - Paraná - PR
 CEP: 84.900-000 - Ibatí - PR

TABELIONATO NEGOCIO
 Ivana A. Fraga Roveri - Escrivente
 Rua Paraná, 51 - (41) 3346-1465
 CEP: 84.900-000 - Ibatí - PR

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBATI
 Rua Paraná, 51 - Centro - Ibatí - Paraná - PR
 Fone/Fax: (41) 3348-1100 / 3348-1101 - E-mail: ibati@notarioparana.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERA ADEIRA de
 (3uVW7eP0) - ROSENILDA APARECIDA LOPES.....
 Ibatí-PR, 22 de Fevereiro de 2017
 Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten signature]

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 OEXwR YspPE Xf9xQ-ek798 fXjVX
 Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
 PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700916358. NIRE: 41208416327.
 J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
 2 R



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



PARANÁ
SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2109314274			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208416327	CNPJ 25.138.102/0001-07	Data de Ato Constitutivo 05/07/2016	Início de Atividade 05/07/2016		
Endereço Completo ChÁcara POLIANA, Nº SN, FLAMENGUINHO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000					
Objeto Social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ROSENILDA APARECIDA LOPES	CPF/CNPJ 006.298.929-46	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 465.206.439-04	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPF 465.206.439-04	Término do mandato Indeterminado			
Ultimo Arquivamento Data 10/03/2017		Número 20171579127	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2021, às 14:07:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPSGQG1H.



PRC2109314274

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]
L R
1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 25.138.102/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:04 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **721C.993E.FA86.CC43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials
L R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029099758-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.138.102/0001-07**
Nome: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials LR]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 122/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/04/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH2JZX28RC9S

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
434040	25.138.102/0001-07		210
ENDEREÇO			

CH POLIANA, SN - FLAMENGUINHO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Observações:

Ibaiti, 13 de Janeiro de 2023

Emitido Por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N.º 008.068.0001-41



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.138.102/0001-07
Razão Social: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço: CH CH POLIANA SN / FLAMENGUINHO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

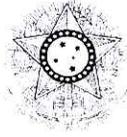
Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122801541062555747

Informação obtida em 12/01/2023 17:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CRF



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.138.102/0001-07

Certidão n°: 28033258/2022

Expedição: 27/08/2022, às 09:30:21

Validade: 23/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.138.102/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

J. M. P.

LR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 4630/2023

Validade: 31/03/2023

Razão Social: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 25138102000107

Num. Registro: 62841

Registrada desde : 24/02/2017

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: CHACARA POLIANA, SN FLAMENGUINHO

Município/Estado: IBAITI-PR

CEP: 84900000

Objetivo Social:

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 18/09/2019 a 27/07/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 25138102000107

1 - Nome Civil: LETICIA MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-173102/D Data de Expedição: 11/09/2018

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 12:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 13812/2023, ressaltando a

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

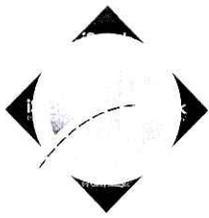
impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



Emitida via Internet em 12/01/2023 17:28:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]
L
R



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

O signatário do presente, o Sr **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, na qualidade de responsável legal pela proponente **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti PR, 16 de Janeiro de 2023.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



MODELO N° 03.1
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

Local: Rua José Constantino e Rua Vereador José de Moura Bueno - Bairro Barra Bonita.

Objeto: Pavimentação de vias urbanas com Blocos de Concreto, 1.957,68 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Trechos:

- Rua José Constantino (entre Rua Teófilo da Silveira e Rua Abraão Farah);
- Rua Vereador José de Moura Bueno (entre Rua José Constantino e área de preservação).

Área Pavimentada: 1957,68 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Nome da Empresa: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**

CNPJ n°: **25.138.102/0001-07**

Endereço: **Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR**

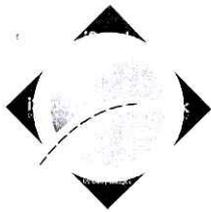
Fone: **(43) 99964-8280**

Fax: **(43) 99964-8280**

E-mail: **jmppavimentacao@hotmail.com**

O representante técnico da Empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR, responsável Técnico da proponente o Sr^a **LETICIA MACHADO DE SOUZA**, devidamente habilitado junto ao CREA sob n° 173102/D, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, DECLARAM que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP: 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



Ibaiti PR, 16 de Janeiro de 2023.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

LETICIA MACHADO DE SOUZA
Engenheira Civil
CREA PR 173102/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IBAITI, CNPJ 77.008.068/0001-41, atesta que o profissional LETÍCIA MACHADO DE SOUZA, engenheira civil, portadora do CREA PR 173102/D, RG 10.050.298-4, CPF 081.513.039-21 atuou como responsável técnico da empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 25.138.102/0001-07.**

CONTRATO:

Nº 022 / 2022

OBJETO DO CONTRATO:

Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia.

ENDEREÇO DA OBRA:

RUAS DO JARDIM CALIFÓRNIA-MUNICÍPIO DE IBAITI

EMPRESA CONTRATADA:

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

EMPRESA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBAITI – CNPJ: 77.008.068/0001-41

ART:1720221423315

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LETÍCIA MACHADO DE SOUZA – ENGENHEIRA CIVIL, CREA PR 173102/D, RNP 1717920640

PERÍODO DA OBRA:

02/02/2022 à 01/08/2022

**ANTONIO
VINCENZI:
3964967998**

7

Assinado digitalmente por ANTONIO VINCENZI:3964967998
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=14367856000104, OU=presencial, CN=ANTONIO VINCENZI:3964967998
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.25 16:51:23-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/>. Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 245002/2022.

CAT nº 1720220003921 de 26/08/2022, página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



Ibaíti, 25 de agosto 2022.

**ANTONIO
VINCENZI:**
39649679987

Assinado digitalmente por ANTONIO VINCENZI
39649679987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPT A1, OU=(EM
BRANCO), OU=1436/856000104, OU=presencial,
CN=ANTONIO VINCENZI 39649679987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.25 16:50:48 -03'00'
Evil Reader Versão: 10.1.3

Antonio Vicenzi
Eng Civil CREA PR 10382/D
Responsável da Contratante

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 245002/2022.

CAT nº 1720220003921 de 26/08/2022, página 4 de 4



R
L
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



IBAITI

ATIVIDADES EXECUTADAS SOB RESPONSABILIDADE

1.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR	-	-
1.1.	SINAPI		SEVIÇOS PRELIMINARES	-	-
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,88
1.2.	SINAPI		DRENAGEM	-	-
1.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	334,8
1.2.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	299,74
1.2.3.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	279
1.2.4.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	36
1.2.5.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	15
1.3.	SINAPI		DRENAGEM SUPERFICIAL	-	-
1.3.1.	Composição	23	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO S/ REAPROVEITAMENTO	M	2.269,77
1.3.2.	Composição	12	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (10 CM BASE DA GUIA + 20 CM BASE DA SARJETA) X 20 CM ALTURA.	M	245,26
1.3.3.	Composição	13	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (10 CM BASE DA GUIA + 20 CM BASE DA SARJETA) X 20 CM ALTURA.	M	2.207,38
1.4.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	-	-
1.4.1.	SINAPI	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	2.038,47
1.4.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10.192,36
1.4.3.	Composição	14	COLCHÃO DE ARENITO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 CM, INCLUÍDO EXTRAÇÃO, CARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE (DMT 5KM)	M2	10.192,36
1.4.4.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	10.192,36
1.4.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	50.961,90
1.4.6.	Composição	15	COMPACTAÇÃO PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO (REFERÊNCIA DER 532700)	M2	10.192,36
1.4.7.	Composição	16	CORDÃO DE FECHAMENTO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	M	80
1.5.	SINAPI		CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA / PLACA DE SINALIZAÇÃO	-	-
1.5.1.	Composição	19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL "PARE" (Parada obrigatória) R-1, 60 X 60 cm, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	19

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/consultas/Publicas>, informando o número do protocolo 245002/2022.

CAT n° 1720220003921 de 26/08/2022, página 3 de 4



ANTONIO VINCENZ I: 39649679 987

[Handwritten signatures and initials]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220003921



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LETICIA MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LETICIA MACHADO DE SOUZA RNP: 1717920640
Registro: PR-173102/D
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720221423315 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/03/2022 Baixada em: 15/08/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI CNPJ: 77.008.068/0001-41

Rua: PRAÇA TRES PODERES Nº: 23

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: 022/2022 celebrado em 31/01/2022

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS JARDIM CALIFORNIA Nº: S/N

Bairro: JARDIM CALIFORNIA

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,830607 x -50,204228

Data de início: 31/01/2022 Conclusão efetiva: 01/08/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 10192,36 M2; 2- Execução de obra de sinalização viária, 19 UNID; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 36 UNID; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 279 METRO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003921/2022

27/08/2022 09:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 245002/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 245002/2022.

CAT nº 1720220003921 de 26/08/2022, página 1 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature and initials]



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 82900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



MODELO N° 04

Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro
01	LETICIA MACHADO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	PR 173102/D	11/09/2018

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti PR, 16 de Janeiro de 2023.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

LETICIA MACHADO DE SOUZA
Engenheira Civil
CREA PR 173102/D

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa com sede à "J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP" com sede na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, CEP 84.900-000. Inscrita no C.N.P.J. n.º 25.138.102/0001-07. Representada por: JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP 84.900-000, Portados dos documentos; R.G. n.º 3.443.211-2 C.P.F. n.º 465.206.439-04; e seu socio(a) ROSENILDA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, sito a chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP 84900-000 portadora dos documentos; R.G. n.º 8.495.859-0 e do C.P.F. n.º 006.298.929-46. doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA MACHADO DE SOUZA brasileira, casada, empresaria, natural de Japira, nascida em 19/09/1994, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, norte do Paraná, sito a Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 1010, portadora dos documentos; R.G.n.º100.50.298-4 C.P.F.n.º081.513.039-21. com titulo Profissional ENGENHEIRA CIVIL Crea-PR n.º 173102/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico ()Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 3 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 12hrs/semana;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de 3 salários-mínimos mensais, correspondentes a R\$ 3300,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/01/23



Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, norte do Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Ibaiti, 20 de Julho de 2021


Contratante
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA



RG 3.443.211-2

CPF 465.206.439-04




Contratado

LETICIA MACHADO DE SOUZA

RG 100.050.298-4

CPF 081.513.039-21

CREA-PR 173102/D

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3548-1465 / 3548-3915 / 3548-4900

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
 JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA.....
 LETICIA MACHADO DE SOUZA.....
 Ibaiti-PR, 25 de Novembro de 2021.

Em testemunho _____ da verdade.
 BRUNA DOS SANTOS CAMARGO
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 1529X kDqtN.TeryO-ba8t3.J4zm9
 Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>
 E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Bruna dos Santos Camargo - Escrevente
 Rua Paraná, 51
 CEP: 84.900-000 - IBAITI - PR
 (43) 3545-1465



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

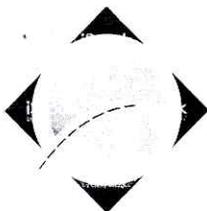
CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/07/23



8 L



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaity / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



MODELO N° 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

Objeto: Pavimentação de vias urbanas com Blocos de Concreto, 1.957,68 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Trechos:

- Rua José Constantino (entre Rua Teóphilo da Silveira e Rua Abraão Farah);
- Rua Vereador José de Moura Bueno (entre Rua José Constantino e área de preservação).

Área Pavimentada: 1957,68 m².

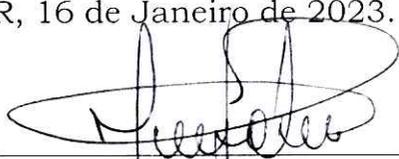
Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADES
1	Carro utilitário	1
2	Caminhão basculante 12m ³	3
3	Retroescavadeira	1
4	compactador de solo	1
5	Betoneira	3
6	Caçamba de retirada de Entulhos	3
7	FERRAMENTAS EM GERAL	10
8	MOTONIVELADORA	1
9	ROLO COMPACTADOR	1

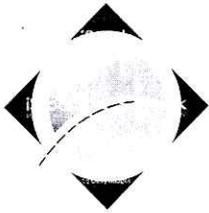
Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaity PR, 16 de Janeiro de 2023.



J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO





J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



Qu.

LETICIA MACHADO DE SOUZA
Engenheira Civil
CREA PR 173102/D

L R Jmb



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
 CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
 Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
 Fone: (43) 99964-8280
 E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



MODELO N° 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
EDITAL DE CONCORRENCIA N° 002/2022	
PROPONENTE: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP	
CNPJ: 25.138.102/0001-07	
MUNICIPIO/LOCAL: IBAITI-PR	
Objeto: Pavimentação de vias urbanas com Blocos de Concreto, 1.957,68 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.	
Trechos:	
• Rua José Constantino (entre Rua Teófilo da Silveira e Rua Abraão Farah);	
• Rua Vereador José de Moura Bueno (entre Rua José Constantino e área de preservação).	
Área Pavimentada: 1957,68 m ² .	
Colocação de placas de comunicação visual.	
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.	
LOTE: 01	ÁREA CONSTRUIDA: 1.957,68 M ²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO(DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	
1	Carro utilitário	UTILIZAÇÃO	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
2	Caminhão basculante 12m ³	UTILIZAÇÃO	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX				
		QUANTIDADE	2	2	2	2				
3	Motoniveladora	UTILIZAÇÃO	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
4	Retroscavadeira	UTILIZAÇÃO	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
5	Rolo compactador	UTILIZAÇÃO	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
6	Betoneira	UTILIZAÇÃO	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX				
		QUANTIDADE	3	2	2	2				
7	Ferramentas em Geral	UTILIZAÇÃO	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX				
		QUANTIDADE	2	1	2	1				
8	Caçamba de retirada de Entulhos	UTILIZAÇÃO	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX				
		QUANTIDADE	3	3	3	3				

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti PR, 16 de Janeiro de 2023.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

LETICIA MACHADO DE SOUZA
Engenheira Civil
CREA PR 173102/D

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Análise Econômica em 31/12/2021



				Interpretação
1 - Liquidez Corrente				
Ativo Circulante	182.758,30	=	8,67	A empresa tem R\$ 8,67 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	21.084,47			
2 - Liquidez Seca				
Ativo Circulante - Estoque	182.758,30	=	8,67	A empresa tem R\$ 8,67 para cada R\$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	21.084,47			
3 - Liquidez Geral				
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	182.758,30	=	8,67	A empresa tem R\$ 8,67 para cada R\$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	21.084,47			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)				
Exigível Total	21.084,47	=	7,20 %	Capital Terceiros representa 7,20 p/ cento do ativo total
Ativo Total	292.758,30			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros				
Exigível Total	21.084,47	=	7,76 %	Capital Terceiros é garantido por 7,76 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	271.673,83			
6 - Imobilizado do Investimento Total				
Ativo Não Circulante	110.000,00	=	37,57 %	Ativo Permanente representa 37,57 p/ cento do ativo total
Ativo Total	292.758,30			
7 - Imobilização do Capital Próprio				
Ativo Não Circulante	110.000,00	=	40,49 %	Ativo Permanente representa 40,49 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	271.673,83			
8 - Rentabilidade do Investimento Total				
Lucro Líquido	35.223,02	=	12,03 %	O Lucro Liq. é de 12,03 p/ cento do ativo total
Ativo Total	292.758,30			
9 - Rentabilidade do Capital Próprio				
Lucro Líquido	35.223,02	=	12,97 %	O Lucro Liq. é de 12,97 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	271.673,83			
10 - Capital de Giro Próprio				
Ativo Circulante	182.758,30			
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		182.758,30	
(-) Passivo Circulante	21.084,47			
(-) Passivo não circulante	0,00		21.084,47	
(=) Capital de Giro Próprio			161.673,83	
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral				
Passivo Circulante	21.084,47			A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,07 de terceiros.
(+) Passivo não circulante	0,00		21.084,47 = 0,07	
Ativo Total	292.758,30			
12 - Solvencia Geral				
At. circulante + At. não circul.	292.758,30	=	13,89	A empresa tem R\$ 13,89 para cada R\$ 1,00 de dívida.
Passivo circul + Passivo não circul.	21.084,47			

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{182.758,30 + 0,00}{21.084,47 + 0,00}$	8,67
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{182.758,30}{21.084,47}$	8,67
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{292.758,30}{21.084,47}$	13,89

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

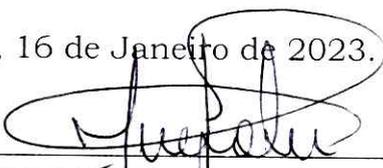
ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

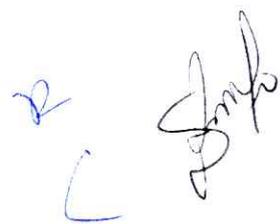
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

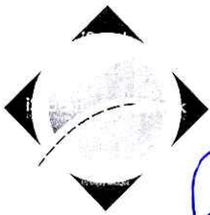
Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti Pr, 16 de Janeiro de 2023.



J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO





MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC PR: 055135/0-8
CONTABILISTA

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP ~~84900-000~~
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41208416327
CNPJ
25.138.102/0001-07
NOME EMPRESARIAL
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

3B.E8.59.15.ED.49.6C.6D.7E.3B.CA.92.59.C4.61.68.C0.4D.36.AD

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

NÚMERO DO LIVRO

6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO:00429838948	772151157247954173 1	08/04/2021 a 08/04/2022	Não
Procurador	00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO:00429838948	772151157247954173 1	08/04/2021 a 08/04/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3B.E8.59.15.ED.49.6C.6D.7E.3B.CA.92
.59.C4.61.68.C0.4D.36.AD-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/03/2022 às 16:56:38

2E.57.3E.58.11.DC.D2.F4
37.6D.67.46.06.AE.43.D2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Handwritten signatures and initials]



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.138.102/0001-07
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
NIRE 41208416327
CNPJ 25.138.102/0001-07
Número de Ordem 6
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município IBAITI
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 665

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 6
Quantidade total de linhas do arquivo digital 665
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.E8.59.15.ED.49.6C.6D.7E.3B.CA.92.59.C4.61.68.C0.4D.36.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.138.102/0001-07
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 246.909,79	R\$ 292.758,30
CIRCULANTE		R\$ 136.909,79	R\$ 182.758,30
DISPONIVEL		R\$ 136.909,79	R\$ 119.353,38
CAIXA GERAL		R\$ 136.909,79	R\$ 119.353,38
(-) CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ 63.404,92
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 63.404,92
NÃO CIRCULANTE		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
PASSIVO		R\$ 246.909,79	R\$ 292.758,30
CIRCULANTE		R\$ 10.458,98	R\$ 21.084,47
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 10.458,98	R\$ 21.084,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 10.108,98	R\$ 20.884,47
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 350,00	R\$ 200,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 236.450,81	R\$ 271.673,83
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 36.450,81	R\$ 71.673,83
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 36.450,81	R\$ 71.673,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.E8.59.15.ED.49.6C.6D.7E.3B.CA.92.59.C4.61.68.C0.4D.36.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.138.102/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 312.276,47
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 312.276,47
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (15.317,70)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (15.317,70)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 296.958,77
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (259.020,68)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (259.020,68)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 37.938,09
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (350,00)	R\$ (2.715,07)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (350,00)	R\$ (2.400,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (350,00)	R\$ (2.400,00)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ (315,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (315,07)
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R\$ (350,00)	R\$ 35.223,02
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ (350,00)	R\$ 35.223,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.E8.59.15.ED.49.6C.6D.7E.3B.CA.92.59.C4.61.68.C0.4D.36.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CNPJ 25.138.102/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 12 de Janeiro de 2023, 14:55:27

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



[Handwritten signatures and initials]



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



MODELO N° 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

O signatário do presente, em nome da proponente **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti Pr, 16 de Janeiro de 2023.



J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO





J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



MODELO N° 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

Eu, **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, na qualidade de responsável legal pela proponente **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **Concorrência n° 002/2022**, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato n° (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti Pr, 16 de Janeiro de 2023.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

bs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **4631/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: LETICIA MACHADO DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-173102/D

Registro Nacional : 1717920640

Registrado(a) desde : 11/09/2018

Filiação : ANTONIO CARLOS DE SOUZA
FABIANE MENDES MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 19/09/1994

Documento de Identidade : 100502984 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 08151303921

Naturalidade : JAPIRA/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 30/07/2018

Diplomação : 13/12/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62841 - J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 25138102000107

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA

78102 - COOPERATIVA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO SOLIDARIA DE IBAITI

CNPJ: 41366772000129

Desde: 29/04/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 13810/2023.



Emitida via Internet em 12/01/2023 17:29:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'L. R. Silva'.

Data da consulta: 12/01/2023 17:34:29



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 25.138.102/0001-07

Opção pelo Simples Nacional - Empresa optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020

Nome Empresarial J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional - Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020

Situação no SIMEI - NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90903448-51	25.138.102/0001-07	08/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **CH POLIANA, SN - FLAMENGUINHO - CEP 84900-000**
FONE: (43) 3546-6027
 Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 08/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	465.206.439-04	JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.298.929-46	ROSENILDA APARECIDA LOPES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/02/2023.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90903448-51

Emitido Eletronicamente via Internet
13/01/2023 16:05:11

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

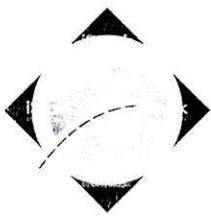
Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten initials LR



PROPOSTAS



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibaiti Pr
Ref.: Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2022**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de Pavimentação de vias urbanas com Blocos de Concreto, 1.957,68 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Trechos:

- Rua José Constantino (entre Rua Teófilo da Silveira e Rua Abraão Farah);
- Rua Vereador José de Moura Bueno (entre Rua José Constantino e área de preservação).

Área Pavimentada: 1957,68 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 222.887,48	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 95.523,21	30%
TOTAL	R\$ 318.410,69	100%

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 318.410,69 (Trezentos e dezoito mil quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).**

Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste edital;

Prazo de entrega do serviço: De acordo com o disposto neste edital;

Validade da Proposta: 90 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;

Indicar qual é a opção da empresa quanto à garantia exigida neste edital;
Seguro Garantia.



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP: 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

Ibaiti PR, 16 de Janeiro de 2023.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

LETICIA MACHADO DE SOUZA,
Engenheira Civil
CREA PR 173102/D

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.F. 909.03448-51

Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 99964-8280

E-MAIL: jmppavimentacao@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibaiti Pr
BDI: 20,07%

CONCORRENCIA PUBLICA 002/2022

BDI 20,07

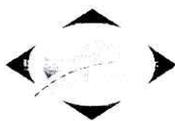
Município:	IBAITI						
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO						
Local da Obra:	Jd. Barra Bonita						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	VALOR UNIT	(R\$) - VALOR TOTAL	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.068,50
810250A	DER	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	10,45	R\$ 22,83	R\$ 238,57	
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	R\$ 3.829,93	R\$ 3.829,93	
2		TERRAPLENAGEM					R\$ 5.588,16
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	293,65	R\$ 7,30	R\$ 2.143,65	
511130A	DER	Escarificação e conformação do subleito	m3	293,65	R\$ 1,36	R\$ 399,36	
411000	DER	Remoção da Camada Superficial	m3	293,65	R\$ 10,37	R\$ 3.045,15	
3		BASE / SUB-BASE					R\$ 47.996,82
511000A	DER	Regularização compac. subleito S. A. F. 100% PI	m2	1.957,68	R\$ 5,46	R\$ 10.688,93	
531000A	DER	Brita Graduada	m3	195,77	R\$ 190,57	R\$ 37.307,89	
4		REVESTIMENTO					R\$ 205.598,84
534906C	DER	Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	m2	1.957,68	R\$ 97,17	R\$ 190.227,77	
	DER	Colchão de Areia para assentamento de blocos	m3	97,88	R\$ 157,04	R\$ 15.371,08	
5		MEIO-FIO E SARIETA					R\$ 22.628,42
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	621,66	R\$ 36,40	R\$ 22.628,42	
6		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					R\$ 15.525,77
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	63,28	R\$ 35,29	R\$ 2.233,15	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	R\$ 641,97	R\$ 1.283,94	
820000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	R\$ 647,64	R\$ 3.885,84	
		Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	m2	387,54	R\$ 20,96	R\$ 8.122,84	
7		DRENAGEM					R\$ 15.735,59
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	10,80	R\$ 12,81	R\$ 138,35	
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	9,67	R\$ 34,53	R\$ 333,91	
610400A	DER	Corpo de BSC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	9,00	R\$ 93,52	R\$ 841,68	
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	8,00	R\$ 1.779,37	R\$ 13.834,96	
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	1,00	R\$ 586,70	R\$ 586,70	
8		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					R\$ 1.268,58
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	R\$ 140,04	R\$ 420,12	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	3,00	R\$ 140,04	R\$ 420,12	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	3,00	R\$ 142,78	R\$ 428,34	
PREÇO GLOBAL							R\$ 318.410,69

JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 443.211-2 CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

LETICIA MACHADO DE SOUZA
CREA PR N° 173.102/D
ENG. CIVIL

IBAITI PR, 16 de Janeiro de 2023.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
LTDA EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51

Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaíti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 99964-8280

E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

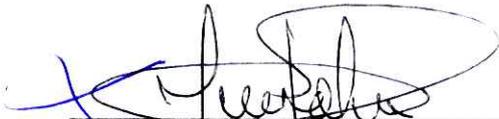
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI PR

Ref.: CONCORRENCIA PUBLICA 002/2022

BDI: 20,07%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR EM R\$ (%)									
		% PESO	%	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%	MÊS 04	TOTAL
0	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,28%	45,00%	R\$ 1.830,83	45,00%	R\$ 1.830,83	10,00%	R\$ 406,85			R\$ 4.068,50
2	TERRAPLENAGEM	1,76%	40,00%	R\$ 2.235,26	40,00%	R\$ 2.235,26	20,00%	R\$ 1.117,63			R\$ 5.588,16
3	BASE / SUB-BASE	15,07%	20,00%	R\$ 9.599,36	35,00%	R\$ 16.798,89	35,00%	R\$ 16.798,89	10,00%	R\$ 4.799,68	R\$ 47.996,82
4	REVESTIMENTO	64,57%			35,00%	R\$ 71.959,59	35,00%	R\$ 71.959,59	30,00%	R\$ 61.679,65	R\$ 205.598,84
5	MEIO-FIO E SARJETA	7,11%	10,00%	R\$ 2.262,84	35,00%	R\$ 7.919,95	35,00%	R\$ 7.919,95	20,00%	R\$ 4.525,68	R\$ 22.628,42
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	4,88%			15,00%	R\$ 2.328,87	60,00%	R\$ 9.315,46	25,00%	R\$ 3.881,44	R\$ 15.525,77
7	DRENAGEM	4,94%	40,00%	R\$ 6.294,24	40,00%	R\$ 6.294,24	20,00%	R\$ 3.147,12			R\$ 15.735,59
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	0,40%	10,00%	R\$ 126,86	35,00%	R\$ 444,00	35,00%	R\$ 444,00	20,00%	R\$ 253,72	R\$ 1.268,58
	TOTAL R\$ (%)	100,00%	7,02%	R\$ 22.349,39	34,49%	R\$ 109.811,63	34,90%	R\$ 111.109,50	23,60%	R\$ 75.140,18	R\$ 318.410,69
	TOTAL ACUMULADO R\$		7,02%	R\$ 22.349,39	41,51%	R\$ 132.161,02	76,40%	R\$ 243.270,51	100,00%	R\$ 318.410,69	R\$ 318.410,69

IBAITI PR, 16 DE JANEIRO DE 2023


JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG.3.443.211-2 CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO


LETICIA MACHADO DE SOUZA
CREA PR N° 173.102/D
ENG. CIVIL

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
LTDA EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07

CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000





J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



ANEXO VI
BDI (composição)

Ref.: Edital de Concorrência n° 002/2022

A empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, declara, que o BDI utilizado para formação dos preços, segue abaixo;

BDI - ACÓRDÃO N° 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	5,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,07	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	20,07%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti PR, 16 de Janeiro de 2023.



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

LETICIA MACHADO DE SOUZA
Engenheira Civil
CREA PR 173102/D



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-800
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

A empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

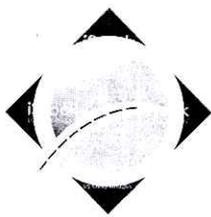
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar

Handwritten signature and initials in blue ink.



impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

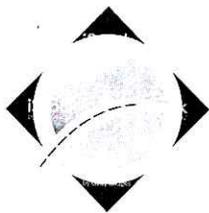
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280

E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

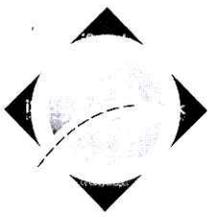
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de

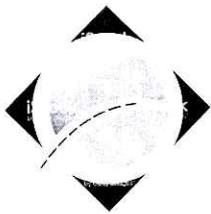
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti PR, 16 de Janeiro de 2023.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

LR



A

PREFEITURA M

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº
DATA/HORA: 16/01/2023 – 09

J M PINHEIRO DE

CNPJ: 25.138.10

Chacara Poliana – Bairro Flamenguiz

E-MAIL jmppa



Município de Ibaiti - 2022
Relação de Participantes
Concorrência 2/2022



Equipamento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não autorizados para o procedimento nº123/2022			
55728-5	25.138.102/0001-07	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Equilano

Município de Ibaiti - 2022

Classificação por Fornecedor

Concorrência 2/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 66728-8 J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME CNPJ: 26.138.102/0001-07 Telefone: (43)3546-8027 Status: Classificado									318.410,69
Email: Lote 001 - Pavimentação Barra Bonita									318.410,69
001	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	1,00	Habilitado			318.410,69	318.410,69	*
Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.									
VALOR TOTAL:							318.410,69		





Município de Ibaiti - 2022
Mapa da Licitação
Concorrência 2/2022

Equitativo

Página:1

Data abertura: 16/01/2023 Data julgamento: 16/01/2023 Data homologação:

CNPJ: 25.138.102/0001-07

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Pavimentação Barra Bonita				
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	318.410,69 *
Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.				
TOTAL DO LOTE			318.410,69 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			318.410,69	

R

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

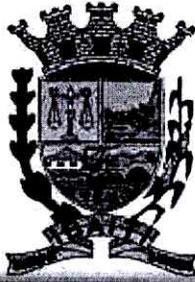
Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5531 f

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate

16/01/2023 14:57:18



<



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Quarta ata de reunião de recebimento dos envelopes Nº 1 e Nº 2 da Concorrência Pública nº 02/2022

REF: Edital de Concorrência Pública nº 02/2022 - Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto., pelo período de 12 Meses - relativos ao objeto da Concorrência nº 02/2022 - PMI

Aos **dezesesseis dias de janeiro de 2023 (16/01/2023)**, às **09:10 horas (nove horas e dez minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Rosângela Teixeira** e senhora **Soraia Rodrigues de Melo**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 646 de 06 de maio de 2022, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços entregues pelas proponentes interessada, referentes à Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto., relativos ao objeto da Concorrência Pública Nº 02/2022 -PMI.

Aberta a Sessão pelo senhor Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01- Documentos de Habilitação das Empresas e nº 02- Proposta de Preços, das seguintes empresas:

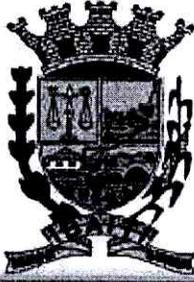
Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	25.138.102/0001-07

Seguidamente, o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Em ato contínuo, os envelopes nº 01 e 02, foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejaram. Continuamente, procedeu-se à abertura dos mesmos e a criteriosa análise da documentação apresentada em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, submetida também ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Não havendo questionamentos referentes a documentação, o senhor presidente **Opinou** por habilitar todas as empresas presentes, por atenderem integralmente as exigências editalícias, para prestarem os serviços objeto da Concorrência Pública Nº 02/2022 -PMI.

Ficando habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	25.138.102/0001-07

A seguir, procedeu-se à abertura destes do envelope nº 02 – Proposta de Preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME				
Lote	Serviço	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m ² , do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.	1,00	318.410,69	318.410,69
TOTAL				318.410,69

Ficando declarado o proponente vencedor:

Fornecedor	Lote	Serviço	Quant	Preço
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m ² , do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.	1,00	318.410,69

Totalizando um valor de R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes, em ato contínuos, deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, eu, **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Contratação, ficando **Registrado em Ata** à a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022


Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022


Soraia Rodrigues de Melo
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ 25.138.102/0001-07

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Quarta ata de reunião de recebimento dos envelopes Nº 1 e Nº 2 da Concorrência Pública nº 02/2022

REF: Edital de Concorrência Pública nº 02/2022 - Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto., pelo período de 12 Meses - relativos ao objeto da Concorrência nº 02/2022 - PMI

Aos **dezesesseis dias de janeiro de 2023 (16/01/2023)**, às **09:10 horas (nove horas e dez minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Rosângela Teixeira** e senhora **Soraia Rodrigues de Melo**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 646 de 06 de maio de 2022, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços entregues pelas proponentes interessada, referentes à Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto., relativos ao objeto da Concorrência Pública Nº 02/2022 -PMI.

Aberta a Sessão pelo senhor Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01- Documentos de Habilitação das Empresas e nº 02- Proposta de Preços, das seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	25.138.102/0001-07

Seguidamente, o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Em ato contínuo, os envelopes nº 01 e 02, foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejaram. Continuamente, procedeu-se à abertura dos mesmos e a criteriosa análise da documentação apresentada em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, submetida também ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Não havendo questionamentos referentes a documentação, o senhor presidente **Opinou** por habilitar todas as empresas presentes, por atenderem integralmente as exigências editalícias, para prestarem os serviços objeto da Concorrência Pública Nº 02/2022 -PMI.

Ficando habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	25.138.102/0001-07

A seguir, procedeu-se à abertura destes do envelope nº 02 – Proposta de Preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos:

Lote	Serviço	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m ² , do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.	1,00	318.410,69	318.410,69
TOTAL				318.410,69

Ficando declarado o proponente vencedor:

Fornecedor	Lote	Serviço	Quant	Preço
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m ² , do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.	1,00	318.410,69



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2311 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 | PÁGINA 24
Totalizando um valor de R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes, em ato contínuos, deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, eu, **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Contratação, ficando **Registrado em Ata** à a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

Soraia Rodrigues de Melo
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ 25.138.102/0001-07



Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná

- 1 -

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
Concorrência Pública Nº. 02/2022
Processo Administrativo Nº. 303/2022

Objeto: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto..

1. ABERTURA: Após quatro publicações a abertura ficou para o dia 16/01/2023 (dezesesseis de janeiro de 2023), às 09:10 (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR);

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

1º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 24 de maio de 2022, página 3, edição nº 2154; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 25 de maio de 2022, Diário Oficial Estadual, dia 25 de maio de 2022, páginas 32, edição nº 11177; Diário Oficial da União, dia 25 de maio de 2022, página 284, edição nº 98/2022

2º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 02 de setembro de 2022, página 01, edição nº 2221; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 03 de setembro de 2022, Classificados Folha 25, Diário Oficial Estadual, dia 02 de setembro de 2022, páginas 30, edição nº 11248; Diário Oficial da União, dia 02 de setembro de 2022, página 298, edição nº 169/2022

3º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 26 de outubro de 2022, página 6, edição nº 2257; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 27 de outubro de 2022, Classificados Folha 3; Diário Oficial Estadual, dia 27 de outubro de 2022, páginas 36, edição nº 11283; Diário Oficial da União, dia 27 de outubro de 2022, página 293, edição nº 205/2022

4º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 13 de dezembro de 2022, página 12, edição nº 2286; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 14 de dezembro de 2022, Classificados Folha 16; Diário Oficial Estadual, dia 14 de dezembro de 2022, páginas 44, edição nº 11313; Diário Oficial da União, dia 14 de dezembro de 2022, página 280, edição nº 234/2022

A íntegra do edital foi disponibilizada no Mural de Licitações do Município, a partir do dia **24 de maio de 2022**.

A data da sessão foi designada para 16 de janeiro de 2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Não tiveram empresas que solicitaram o edital;

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

05. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve impugnação relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

06. PARTICIPANTE DO CERTAME

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	25.138.102/0001-07	Joao Maria Pinheiro de Oliveira	465.206.439-04

07. HABILITAÇÃO

07.01. Habilitadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	25.138.102/0001-07

07.02. Inabilitadas:

Não houve participante inabilitado

07.03. Recursos relativos à habilitação

Não houveram recursos quanto a fase de habilitação

08. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de **R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**, o prazo de execução é de **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Fornecedor	Lote	Serviço	Preço
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m ² , do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.	R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)

A decisão foi publicada no **Diário Oficial do Município, dia 17 de janeiro de 2023, página 23, edição nº 2311;**

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná

- 3 -

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

Valor estimado do edital: R\$ 319.367,36 (trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Valor gasto no certame: R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)

Economia real no certame: R\$ 956,67 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Percentual de economia: 0,3% (três décimos por centos)

Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da **Concorrência Pública nº 02/2022**, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01/2022 - Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.

Proponente: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME

Valor Global: R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Concorrência Pública Nº. 02/2022** - Processo Administrativo nº 303/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 15 de fevereiro de 2023


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

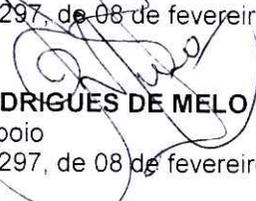
Agente de Contratação

Portaria nº 1297, de 08 de fevereiro de 2023


ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297, de 08 de fevereiro de 2023


SORAIA RODRIGUES DE MELO

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297, de 08 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO Concorrência Pública Nº. 02/2022 Processo Administrativo Nº. 303/2022

Objeto: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto..

1. ABERTURA: Após quatro publicações a abertura ficou para o dia 16/01/2023 (dezesesseis de janeiro de 2023), às 09:10 (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR);

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

1º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 24 de maio de 2022, página 3, edição nº 2154; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 25 de maio de 2022, Diário Oficial Estadual, dia 25 de maio de 2022, páginas 32, edição nº 11177; Diário Oficial da União, dia 25 de maio de 2022, página 284, edição nº 98/2022

2º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 02 de setembro de 2022, página 01, edição nº 2221; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 03 de setembro de 2022, Classificados Folha 25, Diário Oficial Estadual, dia 02 de setembro de 2022, páginas 30, edição nº 11248; Diário Oficial da União, dia 02 de setembro de 2022, página 298, edição nº 169/2022

3º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 26 de outubro de 2022, página 6, edição nº 2257; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 27 de outubro de 2022, Classificados Folha 3; Diário Oficial Estadual, dia 27 de outubro de 2022, páginas 36, edição nº 11283; Diário Oficial da União, dia 27 de outubro de 2022, página 293, edição nº 205/2022

4º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 13 de dezembro de 2022, página 12, edição nº 2286; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 14 de dezembro de 2022, Classificados Folha 16; Diário Oficial Estadual, dia 14 de dezembro de 2022, páginas 44, edição nº 11313; Diário Oficial da União, dia 14 de dezembro de 2022, página 280, edição nº 234/2022

A íntegra do edital foi disponibilizada no Mural de Licitações do Município, a partir do dia **24 de maio de 2022**.

A data da sessão foi designada para 16 de janeiro de 2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Não tiveram empresas que solicitaram o edital;

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

05. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve impugnação relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

06. PARTICIPANTE DO CERTAME

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	25.138.102/0001-07	Joao Maria Pinheiro de Oliveira	465.206.439-04

07. HABILITAÇÃO

07.01. Habilitadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	25.138.102/0001-07

07.02. Inabilitadas:

Não houve participante inabilitado

07.03. Recursos relativos à habilitação

Não houveram recursos quanto a fase de habilitação

08. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de **R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**, o prazo de execução é de **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Fornecedor	Lote	Serviço	Preço
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m ² , do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.	R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município, dia 17 de janeiro de 2023, página 23, edição nº 2311;

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

Valor estimado do edital: R\$ 319.367,36 (trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Valor gasto no certame: R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)

Economia real no certame: R\$ 956,67 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Percentual de economia: 0,3% (três décimos por centos)

Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da **Concorrência Pública nº 02/2022**, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01/2022 - Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.

Proponente: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME

Valor Global: R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Concorrência Pública Nº. 02/2022** - Processo Administrativo nº 303/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 15 de fevereiro de 2023

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 1297, de 08 de fevereiro de 2023

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297, de 08 de fevereiro de 2023

SORAIA RODRIGUES DE MELO

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297, de 08 de fevereiro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná

- 1 -

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 02/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti (PR), 15 de fevereiro de 2023

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 1297, de 08 de fevereiro de 2023

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Ibaiti
Modalidade : Concorrência Nacional **Nr. :** 0002/2022
Objeto : Pavimentação com Blocos de Concreto em vias urbanas do Bairro Barra Bonita, numa área de 1.957,68 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.
Lote(s) : 1==> R\$ 318.410,69

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$318.410,69; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$234.125,29;
Contrapartida Municipal: R\$84.285,40;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 01/03/2023

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 48



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

Termo de Adjudicação e Homologação

Homologa-se e Adjudica-se e procedimento licitatório da modalidade **Concorrência Pública Nº 02/2022**, que tem como objeto: **Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.**, em favor da empresa: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.138.102/0001-07**, no valor total de **R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**.

Ibaiti, 13 de março de 2023

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2348 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 18

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

Termo de Adjudicação e Homologação

Homologa-se e Adjudica-se e procedimento licitatório da modalidade **Concorrência Pública Nº 02/2022**, que tem como objeto: **Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto.**, em favor da empresa: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.138.102/0001-07**, no valor total de **R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**.

Ibaíti, 13 de março de 2023

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023
Concorrência Pública Nº 02/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **25.138.102/0001-07**, com sede na **CH POLIANA, SN - CEP: 84900000 - BAIRRO: Flamenguinho**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Joao Maria Pinheiro De Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **3.443.211-2** e inscrita no CPF sob o nº **465.206.439-04**.

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m2, do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 13 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 25.138.102/0001-07

JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

KARINA DA COSTA SANTOS MANABE

FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2348 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 19

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 Concorrência Pública Nº 02/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **25.138.102/0001-07**, com sede na **CH POLIANA, SN - CEP: 84900000 - BAIRRO: Flamenguinho**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr **Joao Maria Pinheiro De Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **3.443.211-2** e inscrita no CPF sob o nº **465.206.439-04**.

OBJETO DO CONTRATO: **Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m2, do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 318.410,69 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).**

SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti, 13 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 25.138.102/0001-07

JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

KARINA DA COSTA SANTOS MANABE

FISCAL DO CONTRATO